

- PEKOTO, A.M.; MOURA, J.C. FARIA, V.P. *Bioindicadora de corte: Fundamentos da exploração racional*. 3ª ed. Piracicaba: FEALQ, 1999. 552 p.
- ROLIM, A.E.M. *Produção Animal: Bases da Reprodução, Manejo e Saúde*. São Paulo: Editora Eris, 2014. 136 p.
- SILVA, R.C. *Produção Vegetal: Processos, Técnicas e Formas de Cultivo*. São Paulo: Editora Eris, 2014. 120 p.
- BRADY, N.C.; WEIL, R.R. *The nature and properties of soils*. 13ª. Ed. Prentice Hall, 2002. 594 p.
- CAMARGO, O. A. DE; MONIZ, A. C.; JORGE, J. A.; VALADARES, J. M. A. S. *Métodos de análise química, mineralógica e física de solos do Instituto Agronômico de Campinas*. Campinas, Instituto Agronômico, 1986. 94 p.
- DANE, J. H.; TOPP, G. C. (Co-editors). *Methods of Soil Analysis. Part 4. Physical Methods*. Madison, WI, Soil Science Society of America, 2002.
- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. *Manual de métodos de análise de solo*. (2ª. Ed. Revista e atualizada). Rio de Janeiro, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, EMBRAPA-Solos, 1997. 212 p.
- HILLEL, D. *Introduction to soil physics*. Orlando: Academic Press, 1982. 364 p.
- JUO, A. S. R.; FRANZLUEBBERG, K. *Tropical Soils, Properties and Management for Sustainable Agriculture*. New York: Oxford University Press, Inc., 2003. 279 p.
- LEPSCH, I. *19 Lições de Pedologia*. São Paulo: Oficina de Texto, 2011. 456 p.
- LIBARDI, P.L. *Dinâmica da Água no Solo*. 1ª. Ed. Editado pelo Autor, Piracicaba, 1995.
- MORAES, M. H.; MÜLLER, M. M. L.; FOLONI, J. S. S. *Qualidade Física do Solo: Métodos de Estudo*. Sistemas de Preparo e Manejo do Solo. FUNEP: Jaboticabal, SP, 2002.
- NOVAIS, R. F.; ALVAREZ, V. H. H.; BARROS, N. F. DE; FONTES, R. L. F.; CANTARUTTI, R. B.; NEVES, J. C. L. (Eds.). *Fertilidade do Solo*. (1ª. Ed.). Viçosa, Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007. 1017 p.
- SANTOS, R. D. DOS; LEMOS, R.C.; SANTOS, H.G.DOS; KER, J.C.; ANJOS, L. H. C. DOS; SHIMIZU, S.H. *Manual de Descrição e Coleta de Solo no Campo*. 6ª. Ed. Revisada e Ampliada. Viçosa, MG, Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2013. 100 p. II.
- TONÉ JR., J. B. *Manual para interpretação de análise de solo*. Guaíba, Livraria e Editora Agropecuária, 1997. 247 p.
- VAN LIER, Q. DE I. (Ed.). *Física do Solo*. Viçosa, Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2010. 298 p.
- VAN RAJ, B.; ANDRADE, J. C. DE; CANTARELLA, H.; QUAGGIO, J. A. (Eds.). *Análise química para avaliação da fertilidade de solos tropicais*. Campinas, Instituto Agronômico, 2001. 284 p. (II).
- KIEHL, E.J. *Manual de edafologia*. São Paulo: Ed. Ceres, 1979. 262 p.
- BERTONI, I.; LOMBARDI NETO, F. *Conservação do Solo*. 4ª. edição. São Paulo, SP: Icone Editora, 1999. 355 p.
- CUNHA, S. R. DA; GUERRA, A. J. T. (organizadores). *Avaliação e Política Ambiental*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000. 284 p. II.
- DIAS, L. E.; MELLO, J.W.V. DE (ed.). *Recuperação de áreas degradadas*. Viçosa-MG: UFV, Departamento de Solos; Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas, 1998. 251 p. II.
- FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. *A Framework for land evaluation*. Rome: FAO, 1976. 72 p. (Soils Bulletin, 32)
- GUERRA, A. J. T.; SILVA, A. S. DA; BOTEHO, R. G. M. (organizadores). *Erosão e Conservação dos Solos*. Conceitos, temas e aplicações. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999. 339 p. II.
- HUDSON, N. - *Soil conservation*. Cornell University Press, New York, 1973.
- LAL, R.; STEWART, B. A. *Soil degradation*. New York: Springer-Verlag, 1990. 345 p. II. (Advances in Soil Science, 11).
- LAL, R.; BLUM, W. E. H.; VALENTIN, C.; STEWART, B. A. (ed.). *Methods of Assessment of Soil Degradation*. Boca Raton, FL: CRC Press, 1997. 556 p. (Advances in Soil Science).
- SCHWAB, G.O.; FANGMEIER, D.D.; ELLIOT, W.J.; FREVERT, R.K. *Soil and Water Conservation Engineering*. 4th ed. New York, John Wiley & Sons, INC. 1993. 508p.
- SILVA, A. P.; TORMENA, C. A.; IMHOFF, S. Intervalo hídrico ótimo. In: MORAES, M. H.; MÜLLER, M. M. L.; FOLONI, J. S. S. *Qualidade Física do Solo: Métodos de Estudo*. Sistemas de Preparo e Manejo do Solo. Jaboticabal, SP: FUNEP, 2002. p. 1-20.
- WIELL, M.A.M., PIRES NETO, A.G. 2007. Erosão e Assoreamento, p. 40 - 58. In: SANTOS, R.F., coord. *Vulnerabilidade Ambiental*. Ministério do Meio Ambiente, Brasília, DF, Brasil.
- BALASTREIRE, L.A. - *Máquinas Agrícolas*. Editora Manole Ltda. São Paulo, 1987.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO

EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Engenharia de Computação, nas disciplinas EA876 - Introdução a Software de Sistema e EA872 - Laboratório de Programação de Software Básico, da Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 1.2.1. Capacidade de realização de pesquisas de alto nível, verificável principalmente, mas não exclusivamente, por publicações em periódicos de relevância em sua área de atuação, em quantidade compatível com seu tempo de titulação.
 1.2.2. Aptidão para ensino, verificável por atividades de docência ou de apoio à docência (monitoria, estágio docente, etc.).

1.2.3. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização de pesquisas nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, concretamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido a Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pgq.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=55&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Curso Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção

Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 a) RTP – R\$ 2.315,38
 b) RTC – R\$ 5.877,38
 c) RDIDP – R\$ 13.357,49
 3. DAS INSCRIÇÕES
 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, com endereço, nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
 a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
 b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
 c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 c.1. títulos universitários;
 c.2. curriculum vitae et studiorum;
 c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 c.4. títulos honoríficos;
 c.5. cursos de estudo em nível de pós-graduação;
 c.6. trabalhos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
 c.7. além da simples citação, o Memorial deve apresentar uma discussão dos resultados das atividades de pesquisa do candidato, especialmente as publicações em periódicos ou outro meio de divulgação de relevância para a área.
 c.8. O Memorial deve apresentar uma discussão das eventuais atividades de ensino do candidato, sejam as de efetiva docência em ensino superior, quanto as de apoio à docência, realizadas durante sua formação;
 d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);
 e) plano de trabalho, para o período de 03 (três) anos, incluindo atividades de ensino, pesquisa e extensão, já com vistas ao eventual ingresso no RDIDP, observado no item 5.6.
 3.2.1. O memorial poderá ser adotado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
 3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.
 3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.
 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) do(a) Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta (s) à(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
 3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
 3.3.2. A Unidade divulgará no site www.feec.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.feec.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.
 4. DA COMISSÃO JULGADORA
 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
 4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, dissimulando os candidatos.
 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.
 5. DAS PROVAS
 5.1. O concurso constará das seguintes provas, conforme Resolução da Congregação FEEC 239/2022:
 a) prova escrita (peso1);
 b) prova específica de Plano de Trabalho (peso 1);
 c) prova de títulos (peso 1);
 d) prova de arguição (peso 1);
 e) prova didática (peso 1);
 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
 5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
 Prova Escrita
 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
 5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 30 (trinta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.
 5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).
 5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.
 5.5.4. A Prova Escrita tem caráter eliminatório e classificatório.
 5.5.4.1. As questão(ões) da Prova Escrita serão elaboradas pela Comissão Julgadora.
 5.5.4.2. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.
 5.5.4.3. As questões podem versar sobre aspectos gerais e doutrinários, bem como aspectos específicos e objetivos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplina(s) do concurso.
 5.5.4.4. A resolução da Prova Escrita de cada candidato, juntamente às respectivas anotações, deverá ser reproduzida em cópias, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora para que, individualmente, as avaliem.
 5.5.4.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota na Prova Escrita inferior a 7,0 (sete) em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
 5.5.4.6. A métrica será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
 5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
 Prova Específica
 5.6. A avaliação da Prova Específica baseia-se na análise e julgamento de um Plano de Trabalho elaborado pelo candidato, o qual deverá conter:
 I – a visão do candidato a respeito das perspectivas das atividades de ensino, pesquisa e de extensão universitária na Engenharia Elétrica e de Computação, Para as atividades de ensino há de constar as disciplinas de Graduação da FEEC que o candidato considerará-se apto a ministrar (sem data(s) estipulada(s) no concurso);
 II – as propostas de atuação do candidato em tal perspectiva.
 5.6.1. O Plano de Trabalho não poderá conter mais do que 20 (vinte) páginas, incluindo possíveis referências, e será entregue pelo candidato no ato de sua inscrição, na forma especificada no Edital.
 5.6.2. O Plano de Trabalho será apreciado pela Comissão Julgadora sob a ótica de sua contribuição à área de Engenharia Elétrica e de Computação. Serão consideradas nessa análise:
 I – a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento e competência em temas de fronteira ou estranhos ao âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FEEC;
 II – a compatibilidade entre o Plano de Trabalho e a experiência profissional e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso;
 III – a viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho.
 5.6.3. Haverá uma sessão sob forma de diálogo, respeitando o limite máximo de 1 (uma) hora para cada candidato. A critério da Comissão Julgadora, conforme o calendário de provas, tal diálogo relativo ao Plano de Trabalho poderá ocorrer concomitantemente à Prova de Arguição.
 5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.
 Prova de Títulos
 5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 a) Título de Graduação;
 b) Título de Especialização;
 c) Título de Mestrado;
 d) Título de Doutorado;
 e) Título de Mestrado Profissional;
 f) Pós-Doutorado;
 g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.);
 h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
 i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
 j) Experiência docente;
 k) Experiência profissional;
 l) Participação em atividades de extensão;
 m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
 n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
 o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
 p) Assessoria e consultoria;
 q) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;
 5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
 a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
 b) Dificuldade, relevância e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
 c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
 d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
 e) Originalidade e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
 f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
 g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.
 5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.
 Prova de Arguição
 5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.
 5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 Prova Didática
 5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 2,4 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nele o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vestida a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de gráficos, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pre-determinado para as provas didática e de arguições.
 6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
 6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.
 6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório.
 6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:
 a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
 b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
 c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
 d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
 e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.
 6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.
 6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nestas provas deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.
 6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
 6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador determinará os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
 6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
 6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.
 6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
 6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
 6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
 6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
 6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate em todos os casos.
 6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
 6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
 6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2,1 e 6.5, deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
 6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do(a) Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
 6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Internal de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
 6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

